



**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025 -  
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO  
QUADRIMESTRE DE 2025**

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATURAMA** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia **27 DE FEVEREIRO DE 2025** a Audiência Pública do 3º quadrimestre do ano de 2024.

§ 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no auditório da Câmara de Vereadores deste município, às 11 h.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**



§ 2º - Ficam convidados para assistir, todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciência do quanto determinado pelo parágrafo único, do art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000).

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caturama (BA), 18 de fevereiro de 2025.



**Antônio Leão Bonfim**  
Prefeito Municipal